



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: Eng. José Vicente de Sanctis Pires

LEI Nº 562/86

De 15 de janeiro de 1986.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--.--.--.--.--.--.--

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grossoddo Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim em sessão extraordinária realizada no dia 13 de janeiro de 1986 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita, até o valor de Cr.\$.. 210.000.000 (Duzentos e dez milhões de cruzeiros) junto a Instituições Financeiras.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a vincular como garantia, as cotas mensais do ICM (Imposto de Circulação de Mercadorias) ou do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), a favor da Instituição Financeira emprestadora, para a amortização do principal e acessórios.

Art. 3º - O prazo para o pagamento da Operação de Crédito por antecipação da Receita autorizada no artigo primeiro, será - até o encerramento do exercício financeiro de 1.986, consoante a Lei 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para o cumprimento das obrigações decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento para o exercício de 1.986.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 15/01/1.986.

Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal